

ANEXO II

28000 - TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS

28101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

R\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF/FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
PROGRAMACAO A CARGO DE ESTADOS E MUNICIPIOS		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICIPIOS		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
63.30.101.2993		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
RECURSOS DO ICMS TRANSFERIDOS AOS MUNICIPIOS		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
Transferir aos municipios sua participacao de 25% sobre o montante correspondente a arrecadacao do imposto sobre a Circulacao de Mercadorias - ICMS.	F 100	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
TOTAL		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
FISCAL		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
SEGURIDADE		0	0	0	0	0	0	0	0

LEI Nº. 6.961 DE 15 DE OUTUBRO DE 1996.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 3.621.500,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, até o limite de R\$ 3.621.500,00 (três milhões, seiscentos e vinte e um mil e quinhentos reais), destinado ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para execução de programas de assistência social, conforme programação estabelecida no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de abertura do Crédito Especial estabelecerá o detalhamento por natureza de despesa e os critérios de suas alterações, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do remanejamento, em valor igual à importância supracitada, de saldos orçamentários consignados em dotações do orçamento vigente, estabelecida na Lei nº. 6.850, de 28 de dezembro de 1995, combinada com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II, desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de outubro de 1996, 108ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Jaime Mariz de Faria Júnior
Paulo Roberto Chaves Alves

ANEXO I

26300 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
26302 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- TRANSFERENCIAS A FUNDOS DA ADM. DIRETA

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF/FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRABALHO		3.621.500	349.500	0	1.215.000	2.057.000	0	0	0
ASSISTENCIA		3.621.500	349.500	0	1.215.000	2.057.000	0	0	0
ASSISTENCIA AO MEHR		194.000	4.000	0	190.000	0	0	0	0
14.81.403.1801		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
MANUTENCAO DE ABRIGO		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
Assegurar a criança e ao adolescente em situacao de abandono e ou vitima de maus tratos, protecao especial atraves de um sistema de atendimento em abrigos, garantindo-lhes melhorias nas suas condicoes de alimentacao e seguranca pessoal - orientando-lhes e encaminhando-lhes para utilizacao dos servicos comunitarios e promovendo sua inclusao no sistema educacional.	F 101	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
14.81.403.1802		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
ORIENTACAO E APOIO SOCIO-FAMILIAR		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
Assegurar acesso de atendimento e apoio a crianca e ao adolescente em situacao de vulnerabilidade, que	F 101	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

DIÁRIO OFICIAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
José Wilde de Oliveira Cabral

Arlindo de Melo Freire
Diretor-Geral

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Largura da página	26 cm
Altura da página	32 cm
Quant. de colunas da pág.	06 col.
Largura da coluna	04 cm
Total de centímetros por página	192 cm

TABELA DE PREÇOS

ASSINATURA ANUAL:

Capital/Entrega Domiciliar	R\$ 240,00
Capital/Entrega na Sede	R\$ 180,00
Interior/Outros Estados, c/ porte	R\$ 330,00

SEMESTRAL:

Capital/Entrega Domiciliar	R\$ 120,00
Capital/Entrega na Sede	R\$ 90,00
Interior/Outros Estados, c/porte	R\$ 165,00

NOTA: Para pagamentos à vista serão concedidos descontos de 20% para a assinatura anual e 10% para a semestral

PUBLICAÇÕES:

cm/coluna	R\$ 7,00
Exemplar do dia	R\$ 1,00
Exemplar atrasado	R\$ 2,50

ENDEREÇO:

Av. Junqueira Ayres, 355 - Ribeira - Caixa Postal 232
Fones: Departamento Comercial 221-2241
Supervisão: 221-2240 - FAX (084) 221-3559

HORÁRIO

Horário de recebimento do expediente para publicação no dia imediato: 2º a 6ª feiras das 08:00 às 17:00 horas.

RECLAMAÇÕES

Reclamações relativas a publicações de matérias só serão aceitas, por escrito, até 48 horas após a circulação do jornal. Reclamações sobre atraso de recebimento do jornal, devem ser feitas ao Setor de Assinaturas, logo que constatada a falha.

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser datilografados em espaço 1 (um), com clareza, usando-se máquinas com tipos limpos, fita preta preferencialmente nova, e cujo teor não apresente caracteres inferiores ao corpo 10 (dez) depois de devidamente reproduzidos com redução. A largura do texto não excederá a 18 cm nem deverá ser inferior a 17 cm. Os folhetos serão aceitos desde que correspondam as "especificações técnicas" em composição equivalente ao corpo 10 (dez) com enfileiramento de 1 (um) ponto (10/11).

Ao D.E.I. se reserva o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com as presentes normas e quando suas fontes não forem devidamente identificadas.

propiciar o seu retorno ao convívio familiar e comunitário.									
14.01.483.1003	\$	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
APOIO SOCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO - ASSESSOR	101	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
Assegurar ações de apoio socio-educativo a criança e ao adolescente propiciando-lhes os meios necessários a sua inserção na vida comunitária e especialmente na área educacional promovendo o ingresso, reintegro, a permanência e o sucesso escolar.									
14.01.483.2797	\$	44.000	4.000	0	40.000	0	0	0	0
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS - ASSISTÊNCIA INFANTIL	100	4.000	4.000	0	0	0	0	0	0
Efetuar a universalização progressiva de assistência à Educação Infantil, em creche de pré-escola, oferecendo condições para que a criança assistida alcance pleno desenvolvimento, físico-social e intelectual que permita seu ingresso na escola de ensino regular em condições competitivas.	101	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		3.394.500	342.500	0	995.000	2.057.000	0	0	0
14.01.484.1004	\$	3.334.000	337.000	0	940.000	2.057.000	0	0	0
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À POBREZA	100	81.000	81.000	0	0	0	0	0	0
Assegurar o desenvolvimento de ações de enfrentamento	101	256.000	256.000	0	0	0	0	0	0

26300 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
26302 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- TRANSFERÊNCIAS A FUNDOS DA ADM. DIRETA

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ação a pobreza - complementares e de caráter social - nas áreas de geração de renda, assistência integral à criança e ao adolescente, ações sociais e comunitárias e outras.	101	2.997.000	0	0	940.000	2.057.000	0	0	0
14.01.484.2798	\$	40.500	5.500	0	55.000	0	0	0	0
ASSISTÊNCIA A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA	100	5.500	5.500	0	0	0	0	0	0
Coordenar ações que garantam aos portadores de deficiência, a assistência necessária para sua melhoria de vida.	101	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		33.000	3.000	0	30.000	0	0	0	0
14.01.487.2796	\$	33.000	3.000	0	30.000	0	0	0	0
ASSISTÊNCIA AO IDOSO EM ABRIGOS - ASILAR	100	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0
Promover o atendimento a idosos residentes em abrigos coletivos, proporcionando auxílios financeiros para manutenção e funcionamento de entidades afins, em termos de alimentação, higiene, terapia ocupacional e outros.	101	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
TOTAL		3.621.500	349.500	0	1.215.000	2.057.000	0	0	0
FISCAL		0	0	0	0	0	0	0	0
SEGURIDADE		3.621.500	349.500	0	1.215.000	2.057.000	0	0	0

26000 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
26302 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF/FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRABALHO		3.621.500	349.500	0	1.215.000	2.057.000	0	0	0
ASSISTÊNCIA		3.621.500	349.500	0	1.215.000	2.057.000	0	0	0
ASSISTÊNCIA AO MENOR		194.000	4.000	0	190.000	0	0	0	0
14.01.483.1001	\$	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
MANUTENÇÃO DE ABRIGO	101	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
Assegurar a criança e ao adolescente em situação de abandono e ou vítima de maus tratos, proteção especial através de um sistema de atendimento em abrigos, garantindo-lhes melhorias nas suas condições de alimentação e segurança pessoal - orientando-lhes e encaminhando-lhes para utilização dos serviços comunitários e promovendo sua inclusão no sistema educacional.									
14.01.483.1002	\$	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIO-FAMILIAR	101	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
Assegurar ações de atendimento e apoio à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade, que propiciem o seu retorno ao convívio familiar e comunitário.									
14.01.483.1003	\$	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
APOIO SOCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO - ASSESSOR	101	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
Assegurar ações de apoio socio-educativo a crianças e ao adolescente propiciando-lhes os meios necessários a sua inserção na vida comunitária e especialmente na área educacional promovendo o ingresso, reintegro, a permanência e o sucesso escolar.									
14.01.483.2797	\$	44.000	4.000	0	40.000	0	0	0	0
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS - ASSISTÊNCIA INFANTIL	100	4.000	4.000	0	0	0	0	0	0
Efetuar a universalização progressiva de assistência à Educação Infantil, em creche de pré-escola,	101	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0

oferecendo condições para que a criança assistida alcance pleno desenvolvimento, físico-social e intelectual que permita seu ingresso na escola de ensino regular em condições competitivas.

ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		3.394.500	342.500	0	995.000	2.057.000	0	0	0
14.01.406.1004	S	3.334.000	337.000	0	940.000	2.057.000	0	0	0
DESENVOLVIMENTO DE AÇES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA	100	81.000	81.000	0	0	0	0	0	0
Assegurar o desenvolvimento de ações de enfrenta-	101	256.000	256.000	0	0	0	0	0	0

26000 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
26302 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF/FONTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
mento a pobreza - complementares e de caráter social - nas áreas de geração de renda, assistência integral à criança e ao adolescente, ações sociais e comunitárias e outras.	181	2.997.000	0	0	940.000	2.057.000	0	0	0
14.01.406.2790	S	60.500	5.500	0	55.000	0	0	0	0
ASSISTENCIA A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA	100	5.500	5.500	0	0	0	0	0	0
Coordenar ações que garantam aos portadores de deficiência, a assistência necessária para sua melhoria de vida.	181	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
ASSISTENCIA COMUNITARIA	S	33.000	3.000	0	30.000	0	0	0	0
14.01.407.2796	S	33.000	3.000	0	30.000	0	0	0	0
ASSISTENCIA AO IDOSO EM ABRIGOS - ASILAR	100	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0
Promover o atendimento a idosos residentes em abrigos coletivos, proporcionando auxílios financeiros para manutenção e funcionamento de entidades afins, em termos de alimentação, higiene, terapia ocupacional e outros.	181	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
TOTAL		3.421.500	349.500	0	1.215.000	2.057.000	0	0	0
FISCAL		0	0	0	0	0	0	0	0
SEGURIDADE		3.421.500	349.500	0	1.215.000	2.057.000	0	0	0

ANEXO II

26000 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
26101 - GABINETE DO SECRETARIO

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESF/FONTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRABALHO		3.421.500	349.500	0	0	3.272.000	0	0	0
ADMINISTRACAO		349.500	349.500	0	0	0	0	0	0
ADMINISTRACAO GERAL	S	349.500	349.500	0	0	0	0	0	0
14.07.021.2750	S	349.500	349.500	0	0	0	0	0	0
MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	100	93.500	93.500	0	0	0	0	0	0
Assegurar os meios necessários a cobertura das despesas de pessoal, administrativas e operacionais pertinentes a execução das suas atribuições legalmente instituídas.	101	256.000	256.000	0	0	0	0	0	0
RELACOES DE TRABALHO		3.272.000	0	0	0	3.272.000	0	0	0
ORGANIZACAO DO EMPREGO E DO SALARIO	S	3.272.000	0	0	0	3.272.000	0	0	0
14.08.477.1707	S	3.272.000	0	0	0	3.272.000	0	0	0
DALCAO DE FERRAMENTAS	181	3.272.000	0	0	0	3.272.000	0	0	0
Apoio técnico gerencial e financeiro a pequenos produtores autônomos, prestadores de serviços e micro empresários, visando a geração de ocupação e renda.									
TOTAL		3.421.500	349.500	0	0	3.272.000	0	0	0
FISCAL		0	0	0	0	0	0	0	0
SEGURIDADE		3.421.500	349.500	0	0	3.272.000	0	0	0

DECRETO Nº13.124..... DE16... DE.....OUTUBRO..... 1996.....

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.022.758,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 7º, da Lei nº 6.850, de 28 de dezembro de 1995, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 12.878, de 16 de janeiro de 1996, bem como decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em caráter de Coordenação Administrativa (CDE/CA), tomada em reunião de 30 de setembro de 1996, nos processos nº 8925/96-TC, 2235/96-GAC, 3534/96-SAD, 22.013/96, 22.208/96 e 22.371/96-SECD, 1923/96 e 1924/96-FJA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 1.022.758,00 (um milhão, vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 16 de outubro de 1996, 108º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
João Felipe da Trindade